

METAL LEVE S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Aos seis dias do mês de dezembro de 1960, às 9 horas, na sede social à rua Independência n.º 480, nesta Capital, reuniram-se em segunda convocação, os acionistas da Metal Leve S/A. Indústria e Comércio, em Assembleia Geral Ordinária, convocada por anúncios no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio e Indústria", em suas edições de 27, 29 e 30 do mês de novembro último. Assinado o "Livro de Presença" e nele lançadas as indicações legais, assumiu a presidência o Sr. José E. Mindlin, que convidou o Dr. A. Jacob Lafer, para secretário. Formada assim a mesa, e verificada a presença de acionistas que representavam número legal de ações para a realização da assembleia geral ordinária, o sr. Presidente declarou instalada em segunda convocação, esta assembleia geral ordinária, cuja primeira convocação fora feita por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário de São Paulo", em suas edições de 26, 27 e 29 de março de 1960, e que não se realizara por falta de número. Verificado também que os anúncios a que se refere o artigo 93 do decreto-lei n.º 262, de 26 de setembro de 1940, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário de São Paulo de 26, 27 e 29 de março do corrente ano, eu, secretário, por ordem do sr. Presidente, fiz a leitura da predita convocação. Iniciada a primeira parte da ordem do dia, procedi à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1959, publicados no Diário Oficial do Estado de 8 de junho de 1960 e no Diário de São Paulo de 16 de junho de 1960. — Submetidos à discussão e votação os referidos Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos, com as abstenções legais, aprovados sem restrição, sendo ainda aprovadas todas as contas e atos da Diretoria, praticados no aludido exercício de 1959. — Decidiu a Assembleia por unanimidade, manter ainda à disposição da Assembleia Geral, o saldo da Conta de Lucros e Perdas para ulterior deliberação. — Procedeu-se, em seguida, a eleição da Diretoria para o quinquênio seguinte, até a eleição no ano de 1965, tendo sido eleitos os srs. Ludwig Gleich, brasileiro naturalizado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Avenida Rebouças, n.º 3.128; Adolf Buck, que também assina A. Buck, brasileiro naturalizado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Edison, n.º 19; Dr. José Ephim Mindlin, que também assina José E. Mindlin, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Princesa Isabel, n.º 515; Samuel Klabin, brasileiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Mangueira, n.º 154; Dr. Abrahão Jacob Lafer, que também assina A. Jacob Lafer, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Guadalupe, n.º 650 e Dr. Aldo Batista Franco da Silva Santos, que também assina Aldo B. Franco, brasileiro, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Maracanã, n.º 551. — Por unanimidade, e com abstenção dos legalmente impedidos, foi mantida a mesma remuneração fixa dos Diretores, já vigente no mandato anterior. — Procedeu-se, depois, à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1960, tendo sido eleitos para membros efetivos os srs. Fausto Augusto de Covellos, que também assina Fausto A. Covellos, advogado, João de Vasconcellos, advogado e Jayme de Macedo Cardoso, engenheiro e para suplentes os srs. Hessel Horacio Cherkassky que também assina H. Horacio Cherkassky, advogado, Alexandre Landau, industrial, e Goswin Karmann, químico, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital. — Foi fixada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a remuneração anual de cada membro do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções.

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, lavrando-se esta Ata, que depois de lida, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 6 de dezembro de 1960.

(aa) A. Jacob Lafer
José E. Mindlin
pp. Ludwig Gleich
José E. Mindlin

Samuel Klabin
A. Buck
Aldo B. Franco
Ernest Mahle
Aldo B. Franco

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que a "METAL LEVE S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 188.218, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 1 de setembro de 1961, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 6 de dezembro de 1960, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1 de setembro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assinou, Alice Guidolin. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do Setor de Certidões, a subscrevo e assino, Cleyde Maria Forte. (243431 — Cr\$ 3.960,00)

VENTILADORES BERNAUER S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1961

Em atenção aos editais de convocação publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria dos dias 12, 13 e 14 do antecedente, reuniram-se precisamente às 15 (quinze) horas do dia vinte e cinco de julho de 1961, na sede social de Ventiladores Bernauer S/A., situada na Estrada de São Bernardo, 2.250, nesta Capital, acionistas representando a totalidade do capital social, como se pode constatar pelas assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Nos expressos termos do artigo 18.º dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Mesa o sr. Wilhelm Bernauer, atual Diretor Presidente, que convidou a mim, Wilhelm Friedrich Bernauer para Secretário os trabalhos, no que acedi. Preliminarmente verificou o sr. Presidente se todas as medidas e precauções haviam sido tomadas atinentes a realização da supra citada assembleia geral extraordinária. Verificando estar tudo em ordem, iniciou dizendo: que o escopo principal da reunião era o aumento do capital social, em obediência, aliás, aos avisos de convocação no seu item "A". Assim pois, mandou que eu Secretário lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, para o assunto em tela: Proposta da Diretoria: — Srs. Acionistas: Examinando esta Diretoria o Balanço encerrado em 31 de dezembro p. findo, verificou que as Reservas disponíveis ali espelhadas, somadas ao provável rédito do corrente exercício irão ultrapassar o capital fixo. — Tal ocorrência trará forçosamente para sociedade pesados onus fiscais, com reflexos financeiros prejudiciais à Companhia no próximo exercício de 1962. Desta forma, propõem esta Diretoria, ao soberano exame dos srs. Acionistas, o aumento de capital com o aproveitamento da quase totalidade das mencionadas reservas disponíveis, num montante de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), elevando-se deste arte o capital social para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Nesta forma os srs. Acionistas, receberão a quantidade de ações novas, na proporção do número de ações que possuem, tudo de conformidade com o artigo 113 do decreto-lei, 2.627 de 26-9-1940. Além do mais, a sociedade lançará mão dos benefícios contidos no artigo 100 do Decreto 47.373 de 7 de dezembro de 1959 (Imposto de Renda), que fixa a alíquota de 15% para tais aumentos, pagáveis em 10 prestações mensais e como onus da Sociedade. Se aceita tal proposta, desde já propomos a nova redação para o Capítulo II dos Estatutos Sociais, que passará a ser: CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações — Artigo 4.º — O capital é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), representado por 15.000 (quinze mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. As ações uma vez integralizadas, podem ser convertidas de nominativas em ao portador ou vice-versa, mediante pedido por escrito à Diretoria, correndo por conta do Acionista as despesas de conversão. Artigo 5.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente cauteladas que as representam, sendo que tanto aquelas como estas deverão conter as assinaturas de dois (2) Diretores no mínimo. Nos supremos interesses dos srs. Acionistas, era o que esta Diretoria tinha a propor. São Paulo, 11

de julho de 1961. — A Diretoria. — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, chamados a examinar a proposta da Diretoria de 11 do fluente, relativamente ao aumento de capital social, com o aproveitamento de parte das Reservas disponíveis consignadas no balanço de 31 de dezembro de 1960, depois de detido e acurado exame da matéria em pauta, são de parecer que em tudo se justifica tal aumento e este, na forma proposta pelo corpo Diretivo da Sociedade. São ainda de opinião, que a assembleia geral extraordinária dos srs. Acionistas convocada para o dia 25 do corrente deve aprovar a resolução da Diretoria, por consultar ela os supremos interesses dos srs. Acionistas. São Paulo, 14 de julho de 1961. — Antonio Gamo José Vasquez — Domingos Santa Cruz. — Terminada a leitura, pediu o sr. Presidente da Mesa aos presentes, que se manifestassem a respeito. Ninguém se pronunciando ordenou a votação. Apurados os votos verificou-se a unânime e irrestrita aprovação do aumento de capital, nos moldes expostos na proposta da Diretoria. Deixaram de votar os impedidos por lei. Com a palavra a sra. Hedwig Bernauer propondo ao plenário a dispensa de 30 dias de que fala o artigo 111, § 2.º do diploma já citado, tendo em vista o comparecimento total dos acionistas na presente assembleia e receberem eles as novas ações, proporcional ao número das que já possuem. Proposta esta aprovada por unanimidade. Com a palavra novamente o Sr. Presidente considerando definitivamente aprovado o aumento de capital, nos precisos termos da proposta da Diretoria e concomitantemente incorporados aos Estatutos Sociais a nova redação do Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — também como exposto na proposta da Diretoria.

Ato contínuo ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse agradeceu o comparecimento total dos srs. Acionistas e em seguida mandou redigir a presente ata que, logo após foi lida, achada exata e por todos assinada.

São Paulo, 25 de julho de 1961.

(aa) Wilhelm Bernauer
Hedwig Bernauer
Wilhelm Friedrich Bernauer
Lydia Angelica Bernauer
Kurt Bernauer
Joana Bernard Bernauer
Bern Willi Karl Alfred Blidon

Confere com a Ata original da qual foi transladada.

Wilhelm Bernauer
Presidente da Mesa
Wilhelm Friedrich Bernauer
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "VENTILADORES BERNAUER S/A", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 188.641, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 8 de setembro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de julho de 1961, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), alterou o capítulo II dos Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de setembro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assinou: (a) Alice Guidolin. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. Visto — p. Perceval Leite Brito — Secretário (243.403 — Cr\$ 4.860,00)

MALHARIA ESSE S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro de 1961, às 9 horas, na sede social, à rua Fiação da Saúde n.º 104, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social;

b) — Reforma parcial dos estatutos sociais;

c) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 15 de setembro de 1961.

Malharia Esse S/A.
Flamut Sauer
Diretor
(243.494 — Cr\$ 1.890,00) (19.20.21)

INDÚSTRIA ELETRÔNICA STEVENSON S/A.

ESCRITURA DE TRANSFORMAÇÃO DA INDÚSTRIA ELETRÔNICA STEVENSON LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA — LIVRO N.º 945 — 7.º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL — FLS. 30 — CR\$ 30.000.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade e Capital de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, e as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: Dr. Mario Machado de Souza, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à Praça Charles Miller, 108, nesta Capital; Carlos Eugênio Ribeiro de Castro, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, domiciliado e residente à rua Iraúna, 780, nesta Capital; Leon Beresteau, brasileiro naturalizado, casado, industrial, domiciliado e residente à rua São Luiz, 71, 4.º andar, apto 403, nesta Capital, os quais são sócios componentes da sociedade Indústria Eletrônica Stevenson Ltda., sediada à rua Dom Constantino Barreiras, 88, nesta Capital, com Contrato Social e seu subsequente instrumento de alteração arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 226.224 e 241.159, respectivamente, em 21-5-58 e 15-5-59; Geraldo Villela de Souza, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente à rua Iraúna, 452, nesta Capital; Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à rua Gabriel dos Santos, 604, nesta Capital; José Machado de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente à Praça Charles Miller, 14, nesta Capital; Dr. Ivan Fleury Meirelles, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente à Alameda Tieta, 325, nesta Capital; e, Heinrich Hans Wilhelm Schmidt, brasileiro, viúvo, comerciante, domiciliado e residente à rua Mosela, 1729, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, este representado por seu bastante procurador, Carlos Eugênio Ribeiro de Castro, acima qualificado, nos termos de procuração do tabelião de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, lavrada no livro 19, fls. 14, que vai arquivada e registrada nestas notas, do que dou fé. — Os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, tabelião, e as testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: — 1.º) — Que, os três primeiros qualificados são os únicos sócios da referida sociedade Indústria Eletrônica Stevenson Ltda., com o capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizadas, pertencendo ao Dr. Mario Machado de Souza, 6.000 (seis mil) quotas no total de Cr\$ 6.000.000,00 — (seis milhões de cruzeiros); a Carlos Eugênio Ribeiro de Castro, 5.000 (seis mil) quotas, no total de Cr\$ 5.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e a Leon Beresteau, 3.000 (três mil) quotas, no total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); 2.º) — Que, ainda, os três primeiros, resolvem, como de fato resolvido têm, elevar o capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); 3.º) — Que, por conseguinte, os três primeiros, subscrevem, do referido aumento, mais 2.500 (duas mil e quinhentas) novas cotas, no total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que integralizam, por via de transferência, com recursos oriundos da conta de Lucros Suspensos, existente na própria sociedade, mediante a respectiva distribuição proporcional, entre si, procedendo-se, inclusive, de conformidade com as disposições do artigo 100 (cem) do Decreto n.º 47.373, de 7-12-1959, que se refere ao regulamento do Imposto de Renda, cabendo, desta forma, ao sócio Dr. Mario Machado de Souza, 1.000 (mil) quotas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao sócio Carlos Eugênio Ribeiro de Castro, 1.000 (mil) quotas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e ao sócio Leon Beresteau, 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 4.º) — que, os três primeiros, resolvem, também, admitir novos sócios para subscrição das restantes 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), perfazendo, assim, o total do aumento de capital do valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de

cruzeiros); 5.º) — Que, os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, acima qualificados e abaixo mencionados, declaram ingressar na referida sociedade, como de fato ingressado têm, subscrevendo e integralizando, em moeda corrente, neste ato, quotas de capital, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, como segue: a) — Geraldo Villela de Souza, 7.000 (sete mil) quotas, no total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); b) — Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo, 2.000 (duas mil) quotas, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); c) — José Machado de Souza, 2.000 (duas mil) quotas, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); d) — Dr. Ivan Fleury Meirelles, 1.000 (mil) quotas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); e) — Heinrich Hans Wilhelm Schmidt, 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 6.º) — Que, consequentemente, o capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios: a) — Dr. Mario Machado de Souza, 7.000 (sete mil) quotas, no total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); b) — Carlos Eugênio Ribeiro de Castro, 7.000 (sete mil) quotas, no total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); c) — Leon Beresteau, 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); d) — Geraldo Villela de Souza, 7.000 (sete mil) quotas, no total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); e) — Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo, 2.000 (duas mil) quotas, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); f) — José Machado de Souza, 2.000 (duas mil) quotas, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); g) — Dr. Ivan Fleury Meirelles, 1.000 (mil) quotas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); h) — Heinrich Hans Wilhelm Schmidt, 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 7.º) — Que, portanto, a responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, conforme preceitua, o artigo 2.º "in fine" da Lei n.º 3.708, de 10-1-1919; 8.º) — Que, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que representam a totalidade do capital social, considerando mais conveniente aos interesses da sociedade, deliberam, como de fato deliberado têm, transformá-la em sociedade anônima, com a denominação de Indústria Eletrônica Stevenson S/A., tendo por objetivo a indústria de produtos empregados em aparelhos eletrônicos, tais como, acessórios e peças para rádio e televisão, componentes eletrônicos para veículos auto-motor, artigos correlatos ou afins, bem como a importação, exportação e o comércio dos referidos produtos, podendo ainda agir como representante de empresas nacionais ou estrangeiras, organizar ou participar de outras sociedades, conservando o mesmo capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), distribuído em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, entre os sócios, na mesma proporção que lhes pertencia na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mantendo, portanto, a sociedade ora constituída, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que integravam a sociedade anterior, cujos valores os sócios aceitam e ratificam, incluindo-se na nova sociedade todos os elementos ativos e passivos, diretos e indiretos, que igualmente se enquadravam no patrimônio social; 9.º) — Que, esta transformação se opera nos termos do artigo 149, seguintes, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-1940, cumprindo, assim, todos os requisitos substanciais no citado diploma legal; 10.º) — Que, as ações da sociedade a ser ora constituída, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ficam distribuídas entre os seus sócios acionistas na mesma proporção em que cada qual possuía do capital da sociedade limitada, ora transformada em anônima, ou seja: a) — o sócio Dr. Mario Machado de Souza, possuirá 7.000 (sete mil) ações, totalizando 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); b) — o sócio Carlos Eugênio Ribeiro de Castro, possuirá 7.000 (sete mil) ações, totalizando Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); c) — o sócio Leon Beresteau, possuirá 3.500 (três mil e quinhentas) ações, totalizando Cr\$